

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N.º: 47/08

Processo N.º: 142/08

Ante Projeto: 50/08

Emenda: AutORIZA o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.438,25, a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 14 / 04 / 08

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1 »	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1 »	
URBANISMO I.M.	2 »	
	1 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1 »	
	2 »	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 18 / 04 / 08

Em Disc. e Votação a Redação Final em 18 / 04 / 08

APROVADO

APROVADO



PONTAL DO PARANÁ

Bela e Justa!

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 181/GAB

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2008.



Assunto: Encaminha Mensagem nº 47/08

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	142 - 2008
Assunto:	Ofício
Interessado:	Poder Executivo
Local:	
Pontal do Paraná, 14/04/2008 - 16:42:16	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 47/08**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

A abertura de crédito é necessária para viabilizar o Convênio celebrado pelo Município de Pontal do Paraná e o Estado do Paraná, através da SEDU/PARANACIDADE, sendo o valor de R\$ 349.978,80 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) a ser repassado pelo Estado do Paraná e a contrapartida do Município no valor de R\$ 86.499,45 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Os recursos de que trata a presente abertura de crédito adicional especial serão utilizados para a construção de 4.371,46 metros lineares de calçamento/ciclovía na Avenida Aníbal Khury.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 4 de abril de 2008.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PROJETO DE LEI 50108



Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 436.478,25 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado a viabilizar a aplicação de recursos financeiros provenientes do convênio que estabelece investimento no Município de Pontal do Paraná para a função de governo Urbanismo;

II – inserir e codificar a origem da receita, e criar, incluir e codificar o programa de trabalho, o projeto, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRAESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0033 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

12.01.15.451.0033.1.041.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/CICLOVIA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 349.978,80

Fonte de Recursos 31720 Convênio 020/2006 – Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 86.499,45

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 436.478,25

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do Convênio nº 020/2006 celebrado com o Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE, no valor de R\$ 349.978,80 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

II – oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres)”, no valor apurado de R\$ 86.499,45 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 823, de 07 de janeiro de 2008.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 436.478,25 que se refere esta Lei



PONTAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL / MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Bela e Justa!

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de Abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES

Prefeito


VOLNEI DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora Geral do Município

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO



CONVÊNIO Nº 020/2006 - PEOM/SEDU

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, doravante denominada **SEDU**, o Serviço Social Autônomo **PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, instituído pela Lei nº 11498 de 30 de julho de 1996, ambos representados pelo seu Titular Senhor **LUIZ FORTE NETTO**, conforme autorização governamental exarada em 17.11.2005, no protocolado sob nº 8.532.488, e o Município de **PONTAL DO PARANÁ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES**, celebram o presente Convênio, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer os compromissos entre as partes signatárias com vistas à auxílio para construção de calçamento/ciclovias de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Para a consecução dos objetivos previstos no presente Termo, estima-se o valor de R\$ 350.000,70, sendo R\$ 21,90 à conta de recursos do Município e R\$ 349.978,80 repassados pela SEDU.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIBERAÇÕES

Os recursos financeiros destinados ao objeto deste convênio, serão liberados em parcelas, após medição realizada por técnico do **PARANACIDADE**, tendo por base o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho previamente aprovado, cuja elaboração teve como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para liberação dos recursos durante o período eleitoral, obrigatoriamente a obra tem que estar iniciada fisicamente até o dia 30 de junho de 2006, conforme estabelece o art. 73, VI da Lei nº 9.504/1997.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação da primeira parcela fica expressamente condicionada a apresentação prévia, pelo Município, de cópia dos seguintes documentos: Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório; Proposta de Preços da Empresa vencedora do certame, incluindo o cronograma de execução e planilha orçamentária; Termo de Contrato celebrado com a Empresa vencedora e respectiva publicação; Portaria designando o Engenheiro responsável pela fiscalização; Comprovante de abertura de conta específica vinculada ao presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o disposto no "caput", exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das condicionantes:

I - Quando se verificar a ausência das Certidões Negativas do Tribunal de Contas, da Fazenda Estadual e INSS, em plena vigência;

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO**



**GOVERNO DO
PARANÁ**

II. quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de supervisão local, realizados periodicamente pelo PARANACIDADE;

III. quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas.

IV. quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo PARANACIDADE ou SEDU.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS

O valor a que se refere a Cláusula Segunda, correrá à conta da Dotação Orçamentaria 67.02.00001139.0000, da Rubrica 4440.4201, - Fonte 112 - Recursos do Tesouro Geral do Estado, empenhado sob o nº 67000000500389-4.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos repassados por força deste Convênio, deverão ser depositados em conta especial do Município, junto a um Banco Oficial, vinculada ao presente ato, revertendo o rendimento de sua aplicação, a favor do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O eventual saldo existente, deverá ser devolvido ao Tesouro Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ATRIBUIÇÕES

I Compete à SEDU:

- a) repassar ao Município os recursos, de que trata a Cláusula Segunda para execução das finalidades aludidas na Cláusula Primeira;
- b) supervisionar a execução dos procedimentos necessários ao atendimento do objeto do presente.

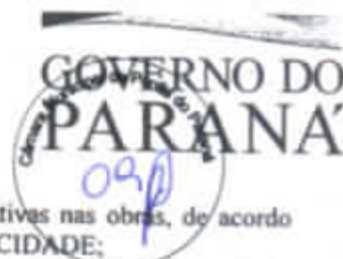
II. Compete ao PARANACIDADE:

- a) acompanhar e supervisionar a execução do objeto conveniado;
- b) emitir Boletim de Medição, Termo de Conclusão da Obra, ou Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, nos casos de obras não concluídas, explicitando se o percentual físico é compatível com o percentual financeiro dos recursos liberados.

III. Compete ao MUNICÍPIO:

- a) acatar as normas e procedimentos estabelecidos pela SEDU e PARANACIDADE;
- b) executar as obras de acordo com o Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira do presente instrumento;
- c) permitir a supervisão do PARANACIDADE.
- d) assegurar recursos próprios para complementar a execução do objeto, quando necessário;

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO



- e) providenciar a instalação de placas indicativas nas obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo PARANACIDADE;
- f) fiscalizar a execução da obra objeto deste instrumento, através de técnico devidamente habilitado;
- g) Repassar os recursos recebidos pela SEDU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à empresa contratada para execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DA OPERACIONALIZAÇÃO

O Município deverá designar através de Portaria profissional devidamente habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, responsabilizando-se tecnicamente pela mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO.

O Município, respeitado o disposto na legislação vigente, instituirá os tributos devidos e pertinentes referente ao objeto deste instrumento, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA

O MUNICÍPIO executará as obras e/ou serviços decorrentes deste Convênio mediante a contratação, obedecidos os procedimentos e formalidades administrativas cabíveis, bem como assume total responsabilidade sobre quaisquer encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária e indenizatória decorrente da execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município deverá prestar contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor e normas estabelecidas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como encaminhar relatório final de conclusão do objeto, ao PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Estado, somente podendo ser prorrogado, mediante respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo próprio e por mútuo acordo das partes, ter suas condições alteradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o aditamento do Convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do convênio ou adequação do Projeto admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada e aprovada pelo setor técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, independentemente da prévia notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, ou unilateralmente, quando uma das partes descumprir as obrigações assumidas.

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

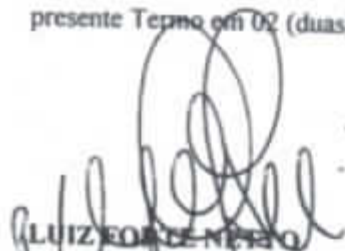


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

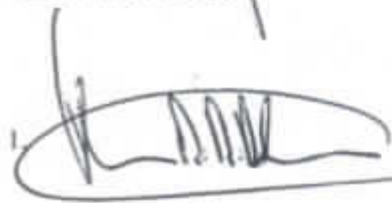
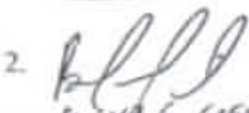
E, por haverem justo e conveniente as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 30 de junho de 2006.


LUIZ F. DE NÊBO
Secretário de Estado e
Superintendente do PARANACIDADE


RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 
RAUNO F. CASPICA

Caro/Caras
Pessoas

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2006 - SEDU QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO
SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO
PARANÁ.**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, doravante denominada **SEDU**, o Serviço Social Autônomo **PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, instituído pela Lei nº 11498 de 30 de julho de 1996, ambos representados pelo seu Titular Senhor **LUIZ FORTE NETTO** e o Município **PONTAL DO PARANÁ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES**, conforme autorização governamental exarada em 17.11.2005, no protocolado sob nº 8.532.488, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 020/2006 - SEDU, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do Convênio originalmente firmado entre as partes, fica prorrogada a partir de seu vencimento até 31.12.2008.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio original, desde que não colidam com as deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito cumpridas as formalidades legais.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Curitiba, 21 de maio de 2007.


LUIZ FORTE NETTO
Secretário de Estado e
Superintendente do PARANACIDADE


RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Aditivo/2007
Protoprec/2006



ASSESSORIA JURÍDICA

ARQUIVO DE RECORTES
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

EXECUTIVO

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

Número

Data

Página

7480

28.05.07

05

SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO Nº 015/2007

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: conforme especificado ☐ ESPÉCIE
Termos Aditivos aos Convênios SEDU ANO/Nº abaixo relacionados: ☐
PARTES: SEDU/PARANACIDADE e os municípios especificados: ☐
OBJETO: prorrogação o prazo de vigência dos Convênios originalmente
celebrados até 31.12.2008. ☐ ASSINATURA: 04/05/2007 e 21/05/2007

ANO/RE MUNICÍPIO	AUTORIZAÇÃO.
06/0008 ANDARAÍ 25/10/2005, Proc. 8.803.799-5	
06/0009 ANDARAÍ 23/11/2005, Proc. 8.822.175-5	
05/0011 BANDEIRANTES 26/10/2005, Proc. 8.822.139-7	
06/0007 BOM SUCESSO 17.11.2005, Proc. 8.660.749-2	
05/0010 CAMBARÁ 24/08/2005, Proc. 8.532.432-2	
06/0013 CAMBIRÁ 13/09/2005, Proc. 8.532.430-6	
05/0012 CIANORTE 30/11/2005, Proc. 8.804.512-2	
06/0012 CRUZEIRO DO OESTE 07.12.2005, Proc. 8.822.195-8	
06/0018 CRUZEIRO DO OESTE 07.12.2005, Proc. 8.822.196	
03/0026 FIGUEIRA 18/11/2003, Proc. 5.729.799-4	
06/0014 GODOY MOREIRA 17/11/2005, Proc. 8.532.489-6	
06/0016 GRANDES RIOS 17/11/2005, Proc. 8.822.169	
03/0016 ICARAIMA 05/08/2003, Proc. 5.701.536-0	
03/0027 INAJÁ 18/11/2003, Proc. 5.729.779-4	
04/0009 IVAIPORÁ 16/06/2004, Proc. 8.173.366-0	
05/0009 IVAIPORÁ 14/09/2005, Proc. 8.661.327-1	
06/0003 JANDAIA DO SUL 05/10/2005, Proc. 8.532.463-2	
05/0004 JARDIM ALEGRE 23/03/2005, Proc. 8.214.262-2	
02/0317 JATAIZINHO 22/01/2002, Decreto 5.260	
02/0615 LUISIANA 22/01/2002, Decreto 5.260	
05/0013 LUNARDELLI 30/03/2005, Proc. 8.214.272-0	
06/0017 MANOEL RIBAS 17/11/2005, Proc. 8.532.486-1	
02/0662 MATO RICO 22/01/2002, Decreto 5.260	
06/0015 MAUÁ DA SERRA 16/06/2006, Proc. 8.822.238-5	
02/0601 PARANACITY 22/01/2002, Decreto 5.260	
06/0020 PONTAL DO PARANÁ 17/11/2005, Proc. 8.532.488	
06/0011 RIO BRANCO DO IVAÍ 17/11/2005, Proc. 8.822.170	
02/0179 SALGADO FILHO 22/01/2002, Decreto 5.260	
06/0019 UNIÃO DA VITÓRIA 21/06/2006, Proc. 8.830.319-9	
05/0007 UNIÃO DA VITÓRIA 08/06/2005, Proc. 8.532.306-7	

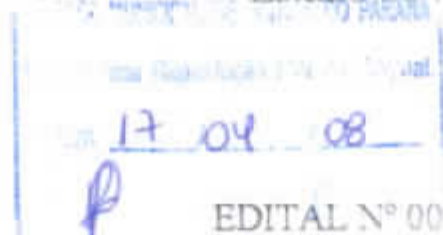
Curitiba, 23/05/2007, Direção Casagrande, Chefe AJ/SEDU.





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 18 de abril e 19 de abril de 2008 às 10:00 horas a fim de:

- **Apreciação e votação da Mensagem 046/08 do Projeto de Lei Nº 49/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."
- **Apreciação e votação da Mensagem Nº 047/08 do Projeto de Lei Nº 50/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- **Apreciação e votação da Mensagem Nº 048/08 do Projeto de Lei Nº 51/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- **Apreciação e votação da Mensagem nº 049/08 do Projeto de Lei Nº 52/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

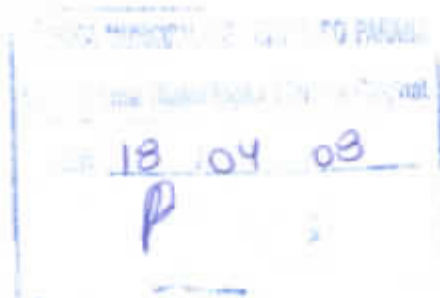
em 17/04/08



- **Apreciação e votação da Mensagem nº 050/08 do Projeto de Lei Nº 53/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."
- **Apreciação e votação da Mensagem nº 051/08 do Projeto de Lei Nº 54/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- **Apreciação e votação da Mensagem nº 052/08 do Projeto de Lei Nº 55/08, que:** Súmula: "Revoga a Lei Nº 844, de 04 de março de 2008."
- **Apreciação e votação da Mensagem nº 053/08 do Projeto de Lei Nº 56/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir, programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."
- **Apreciação e votação da Mensagem nº 054/08 do Projeto de Lei Nº 57/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."
- **Apreciação e votação da Mensagem nº 055/08 do Projeto de Lei Nº 58/08, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Pontal do Paraná, 17 de abril de 2008.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:

DIÁRIO Nº: 026/08

HORA: 15:00

DATA: 17/04/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

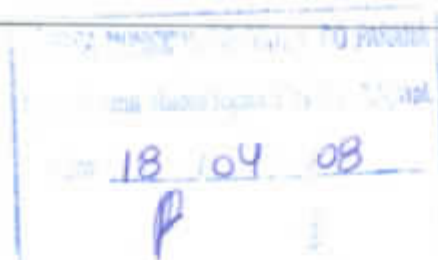


**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
18/04/2008 às 10:00 horas**

Ordem do Dia

1ª VOTAÇÃO

- Mensagem 046/08 do Projeto de Lei Nº 49/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."
- Mensagem Nº 047/08 do Projeto de Lei Nº 50/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Mensagem Nº 048/08 do Projeto de Lei Nº 51/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Mensagem Nº 049/08 do Projeto de Lei Nº 52/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."



- Mensagem Nº 050/08 do Projeto de Lei Nº 53/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."
- Mensagem Nº 051/08 do Projeto de Lei Nº 54/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Mensagem nº 052/08 do Projeto de Lei Nº 55/08, que:
Súmula: "Revoga a Lei Nº 844, de 04 de março de 2008."
- Mensagem nº 053/08 do Projeto de Lei Nº 56/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir, programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."
- Mensagem nº 054/08 do Projeto de Lei Nº 57/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."
- Mensagem nº 055/08 do Projeto de Lei Nº 58/08, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

18 04 08



ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2008.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e oito, às 10h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira e contando com a presença dos vereadores Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Odair Serafim do Nascimento, Sebastião Ribeiro da Silva, Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, o presidente solicitou que fosse feita a leitura dos expedientes aqui citados: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/08: Alexandre Guimarães Pereira presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 18 de abril e 19 de abril de 2008 às 10:00 horas a fim de: Apreciação e votação da Mensagem 046/08 do Projeto de Lei Nº 49/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I." Apreciação e votação da Mensagem Nº 047/08 do Projeto de Lei Nº 50/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Apreciação e votação da Mensagem Nº 048/08 do Projeto de Lei Nº 51/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Apreciação e votação da Mensagem nº 049/08 do Projeto de Lei Nº 52/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I." Apreciação e votação da Mensagem nº 050/08 do Projeto de Lei Nº 53/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I." Apreciação e votação da Mensagem nº 051/08 do Projeto de Lei Nº 54/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza



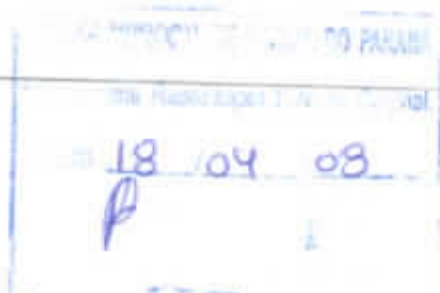
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

18/04/08



técnica no orçamento vigente do Município." Apreciação e votação da Mensagem nº 052/08 do Projeto de Lei Nº 55/08, que: Súmula: "Revoga a Lei Nº 844, de 04 de março de 2008." Apreciação e votação da Mensagem nº 053/08 do Projeto de Lei Nº 56/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir, programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I." Apreciação e votação da Mensagem nº 054/08 do Projeto de Lei Nº 57/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I." Apreciação e votação da Mensagem nº 055/08 do Projeto de Lei Nº 58/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Pontal do Paraná, 17 de abril de 2008. Alexandre Guimarães Pereira – Presidente. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em 1ª discussão a Mensagem 046/08 do Projeto de Lei Nº 49/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem Nº 047/08 do Projeto de Lei Nº 50/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem Nº 048/08 do Projeto de Lei Nº 51/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 049/08 do Projeto de Lei Nº 52/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem nº 050/08 do Projeto de Lei Nº 53/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA
ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 027/08

HORA: 15:20

DATA: 17/04/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

18/04/08
P



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
19/04/2008 às 10:00 horas

Ordem do Dia

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL

- Projeto de Lei Nº 49/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."
- Projeto de Lei Nº 50/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Projeto de Lei Nº 51/08 que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Projeto de Lei Nº 52/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual - PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."
- Projeto de Lei Nº 53/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."

18/04/08



- Projeto de Lei Nº 54/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Projeto de Lei Nº 52/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."
- Projeto de Lei Nº 53/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."
- Projeto de Lei Nº 54/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Projeto de Lei Nº 55/08, que: Súmula: "Revoga a Lei Nº 844, de 04 de março de 2008."
- Projeto de Lei Nº 56/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir, programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."
- Projeto de Lei Nº 57/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I."
- Projeto de Lei Nº 58/08, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional especial, no valor de RS 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

18 04 08



ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2008.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e oito, às 10h30min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Alexandre Guimarães Pereira e contando com a presença dos vereadores Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Odair Serafim do Nascimento, Sebastião Ribeiro da Silva, Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 49/08, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 50/08, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 51/08, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 52/08, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 53/08, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 54/08, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

18 04 08



especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 55/08, que: "Revoga a Lei Nº 844, de 04 de março de 2008." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 56/08, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir, programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 57/08, que: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 58/08, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva. XXXXXXXX

Alexandre Guimarães Pereira

Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Kammers

1º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

22 04 08

PROJETO DE LEI Nº 50/08



Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 18 de abril de 2008 aprovou a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 436.478,25 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 436.478,25 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado a viabilizar a aplicação de recursos financeiros provenientes do convênio que estabelece investimento no Município de Pontal do Paraná para a função de governo Urbanismo;

II – inserir e codificar a origem da receita, e criar, incluir e codificar o programa de trabalho, o projeto, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15 – Função: URBANISMO

12.01.15.451 – Subfunção: INFRAESTRUTURA URBANA

12.01.15.451.0033 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

12.01.15.451.0033.1.041.000 – Projeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/CICLOVIA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 349.978,80
Fonte de Recursos 31720 Convênio 020/2006 – Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE	

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 86.499,45
Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 436.478,25**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



I – oriundos do Convênio nº 020/2006 celebrado com o Estado do Paraná/SEDU/PARANACIDADE, no valor de R\$ 349.978,80 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

II – oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos "Recursos Ordinários (Livres)", no valor apurado de R\$ 86.499,45 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 823, de 07 de janeiro de 2008.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a RS 436.478,25 que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

